



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2771 – Itajá/RN, 03 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1º Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretaria

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2771 – Itajá/RN, 03 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria n° 741/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PEDRO IVANILDO PAULINO, portador do CPF nº xxx.xxx.014-54 do cargo de CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, conforme Lei nº 398 de 11 de maio de 2022, que cria a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 742/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIANA LOUISE DE PAIVA SILVA, portadora do CPF nº xxx.xxx.054-37 para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011711/2023.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: 32.766.188 FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA, CNPJ: 32.766.188/0001-70, sediado(a) na DT ACAUA, SN, ZONA RURAL, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção elétrica para a execução de serviços operacionais de eletricista de pequenos reparos nos prédios públicos e montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias pública do Município de Itajá, incluindo atividades preventivas e corretivas, abrangendo a todos os bairros e repartições da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

Fundamento Legal: art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alínea "b" e §1º c/c 57, §1º, inciso IV, todos da Lei 8.666/93.

Dotação:

UNID. ADM.: 14.101 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PROJ/ATIV.: 2092 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ENERGIA

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE: 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Data de assinatura: 04 de novembro de 2025.

Obs.: Fica acrescido do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 10.977,75 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de serviço acostado aos autos do Pregão Presencial SRP nº 011711/2023.

Obs. 2: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 04 de fevereiro de 2026.

Itajá/RN, 04 de novembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

REPÚBLICA - PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Itajá/RN, através da Secretaria da Câmara Municipal, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para:

"Contratação de prestação de serviços de dedetização e higienização como medida de controle e redução de pragas urbanas nas instalações prediais da Câmara Municipal de Itajá/RN e Casa do Cidadão".

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Câmara Municipal localizada no endereço Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500, João Leopoldo, Itajá/RN – CEP: 59.513-000 ou através do e-mail: camaradeitaja@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email camaradeitaja@gmail.com ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 03 de dezembro de 2025.

Miguel Phelype Cunha Lopes
Secretário da Câmara Municipal de Itajá/RN

ANEXO - MODELO PESQUISA MERCADOLÓGICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Itajá/RN:

1- OBJETIVO:

"Contratação de prestação de serviços de dedetização e higienização como medida de controle e redução de pragas urbanas nas instalações prediais da Câmara Municipal de Itajá/RN e Casa do Cidadão".

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item inframencionado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO	UND	03		
02	DESRATIZAÇÃO	UND	03		
03	DESCUPINIZAÇÃO	UND	03		
04	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS	M³	02		

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camaradeitaja@gmail.com ou protocoladas no endereço venida Guilherme Lopes Viegas, 500 Bairro João Leopoldo - 59513-000 – Itajá /RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa. Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ nº.:
Inscrição Estadual nº:
Endereço da Empresa:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2771 – Itajá/RN, 03 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da empresa

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO